



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 063/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

o Decreto nº 54.479, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas e estabelece procedimentos emergenciais para iniciar o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII;

a Portaria nº 1.710, de 08 de Julho de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

a urgência de avaliar o impacto financeiro e instituir um teto para os repasses de recursos estaduais para a Atenção Básica;

a necessidade de regular a adesão dos municípios à legislação estadual de financiamento para a Atenção Básica;

a obrigação do Estado em realizar o apoio e o monitoramento das ações e a aplicação dos recursos financeiros repassados aos municípios;

a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017;

as discussões que vem ocorrendo no Grupo de Trabalho da Atenção Básica com vistas a reformular o financiamento estadual frente às recentes alterações estabelecidas no modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito federal, visando apresentar à CIB/RS um estudo/proposta consistente e atualizado;

às Resoluções nº 368/19 CIB/RS, que pactua a suspensão de novas habilitações para repasse do Incentivo Financeiro para ESF com ESB, previsto na Portaria nº 405/16 e na Resolução nº 020/18 – CIB/RS, que tratam sobre a Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES/2018

a indisponibilidade dos dados necessários para a composição do cálculo de pagamento da Portaria nº 405/16 e Resolução nº 020/18 – CIB/RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que os pagamentos referentes à Portaria nº 405/16, a partir da competência dezembro de 2019, serão replicados com base no número de equipes de saúde da família implantados na competência novembro de 2019, visto que é o **último dado disponibilizado pelo MS no portal e-Gestor AB**, e respeitando a pactuação prevista na Resolução nº 368/19 – CIB/RS, que em outubro de 2019 suspendeu novas habilitações para o repasse do incentivo financeiro para ESF com Equipes de Saúde Bucal e ESF sem Equipe de Saúde Bucal.

Art. 2º - Informar que os pagamentos referentes à Resolução nº 020/18 – CIB/RS, a partir da competência dezembro de 2019, serão replicados com base na cobertura de eSF da competência dezembro de 2019, visto que é o **último dado disponibilizado pelo MS no portal e-Gestor AB** e número de agentes comunitários de saúde implantados na competência novembro de 2019, visto que é o **último dado disponibilizado pelo MS no portal e-Gestor AB**.

Art. 3º - A replicação do pagamento que trata o Art. 1º e Art. 2º ocorrerá até a data da publicação do novo financiamento estadual da Atenção Básica.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS